

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI

NIRE: 35300539958

CNPJ/ME nº 34.469.625/0001-19

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DOS DEBENTURISTAS DA 1ª SÉRIE E DA 2ª SÉRIE DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, EM 2 (DUAS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI, REALIZADA EM 16 DE AGOSTO DE 2023.

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 16 dias do mês de agosto de 2023, às 15h00, de forma exclusivamente digital, coordenada pela Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 7º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Assembleia" e "Emissora" ou "Companhia", respectivamente).

2. MESA: Presidente: Renato Pascon; Secretário: Carlos Pereira Martins.

3. CONVOCAÇÃO: O edital de 1ª (primeira) convocação foi publicado no Diário Comercial do Estado de São Paulo, no dia 29 de julho, com a retificação publicada nos dias 01, 02 e 03 de agosto de 2023, em atenção aos arts. 289 e 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), e da Cláusula 4.3. do Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Emissora ("Escritura de Emissão" e "Emissão", respectivamente).

4. PRESENÇA: Depois de cumpridas as formalidades legais, constatou-se a presença de 87,90% das Debentures em Circulação, conforme verificado na lista de presença dos Debenturistas ("Debenturistas").

5. OUTROS PARTICIPANTES: (i) representantes da Emissora; (ii) representantes da **VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário"); e a (iii) Provi Soluções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 32.390.384/0001-92 ("Provi").

6. ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar, sem prejuízo das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sobre:

(a) o valor total devido a título de cancelamentos e repasses das CCBs vinculadas à Emissão, bem como aprovar: (i) o prazo de compensação e pagamento em até 90 (noventa) dias pela Provi; e (ii) a utilização do preço de aquisição das CCBs, e não do valor presente, para fins do cálculo dos valores em aberto, conforme a Cláusula 5.5 do Instrumento de Promessa de Alienação e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras avenças. Os valores referentes aos cancelamentos e repasses das CCBs serão disponibilizados aos Debenturistas no

modelo de manifestação de voto e também com 7 (sete) dias de antecedência da data de realização da Assembleia; e

(b) a autorização ao Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação.

7. DELIBERAÇÕES:

Inicialmente, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Debenturistas acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista no artigo 115 § 1º da Lei 6404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informados por todos os presentes que tais hipóteses inexistem. O Agente Fiduciário consigna que não foi possível verificar a inexistência de conflito por parte dos investidores que enviaram manifestação de voto, tendo em vista que o modelo disponibilizado pela Emissora não continha tal declaração.

Colocada a matéria em discussão e posterior votação, restou decidido, por:

(a) Debenturistas representando 69,07% das Debêntures em circulação aprovam e 18,83% não aprovam, sem abstenção ao presente item, a proposta de pagamento de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) pela Provi, a título de cancelamentos e repasses das CCBs vinculadas à Emissão, em até 90 (noventa) dias contados da data da Assembleia Geral de Debenturistas aqui tratada, frente o valor total devido de R\$ 1.193.758,79 (um milhão, cento e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e nove centavos), calculado utilizando o preço de aquisição das CCBs, e não do valor presente, para fins do cálculo dos valores em aberto, conforme a Cláusula 5.5 do Instrumento de Promessa de Alienação e Aquisição de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras avenças. Após o pagamento dentro do prazo aprovado, será a dada a mais ampla, geral e rasa quitação à Provi.

A Western Asset Management Company Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda que, na qualidade de gestora, representa 18,83% das Debêntures em Circulação, consigna em ata que, considerando os cotistas que representam, a Ordem do Dia acima não atente aos critérios fiduciários mínimos, e vai contra o interesse dos cotistas, por isso votou contrário; e

(b) Debenturistas representando 87,90% das Debêntures em circulação, sem abstenção ou voto contrário ao presente item, autorizam o Agente Fiduciário e a Companhia a tomar todos os atos necessários para refletir as deliberações da presente Assembleia nos documentos da operação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

As deliberações da presente assembleia são tomadas por mera liberalidade dos Debenturistas, portanto (i) não poderão ser interpretadas como renúncia dos Debenturistas quanto ao cumprimento pela Emissora das obrigações assumidas nos documentos da Emissão; ou (ii) não

poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de quaisquer direitos pactuados nos documentos da Emissão, bem como não importam em quaisquer formas de novação ou extinção das garantias prestadas às Debêntures, observando o disposto nos artigos 360 a 367 e 838 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil Brasileiro”).

O Agente Fiduciário informa aos Debenturistas que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos no presente momento às Debêntures, incluindo, mas não se limitando aqueles atrelados ao repasse para a estrutura da Emissão de valor menor que o valor presente das CCBs, bem como o risco de não pagamento do valor devido, pela Provi, dentro do prazo ajustado nesta Assembleia.

Os Debenturistas, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados e os riscos decorrentes das deliberações, razão pela qual os Debenturistas assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade e legalidade de tais deliberações, mantendo o Agente Fiduciário integralmente indene e a salvo de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia, exceto no que tange as obrigações e ações assumidas pelo Agente Fiduciário, nos termos da Emissão e a Lei, e desde que não sejam prejuízos causados por culpa ou dolo exclusivo do Agente Fiduciário no âmbito da sua atuação.

O Agente Fiduciário consigna, ainda, que, em que pese tenha verificado poderes de representação, não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Debenturistas, ao tomar a decisão no âmbito desta Assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

A presente assembleia será assinada e formalizada eletronicamente, via sistema *DocuSign*.

Por fim, os Debenturistas autorizam o Agente Fiduciário e a Emissora a disponibilizarem em suas páginas na rede mundial de computadores, a presente ata em forma sumária, com a omissão da qualificação e assinatura dos Debenturistas.

9. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi esta ata lavrada, lida e assinada pelos presentes. Autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário e sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das S/A. Presidente: Renato Pascon. Secretário: Carlos Pereira Martins.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

[Restante da página deixada em branco intencionalmente.]

Página de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros VERT-Provi.

DocuSigned by:
Renato Pascon
F7C45B48134C453...

Renato Pascon
Presidente

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 21/08/2023 | 13:05:29 PDT
ICP Brasil
39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

Carlos Pereira Martins
Secretário

DocuSigned by:
Carlos Pereira Martins
Assinado por: CARLOS PEREIRA MARTINS:38185195870
CPF: 38185195870
Data/Hora da Assinatura: 21/08/2023 | 13:05:15 PDT
ICP Brasil
39DDDF5FA36A4E4FA26DC84C24AFF298

COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS VERT-PROVI
Emissora

DocuSigned by:
Carlos Bacha
Assinado por: CARLOS ALBERTO BACHA:60674458753
CPF: 60674458753
Data/Hora da Assinatura: 22/08/2023 | 06:07:19 PDT
ICP Brasil
4C81EFF6119C49589E87C09412387174

DocuSigned by:
Ana Eugênia de Jesus Souza
Assinado por: ANA EUGENIA DE JESUS SOUZA:00863584324
CPF: 00863584324
Data/Hora da Assinatura: 21/08/2023 | 12:04:47 PDT
ICP Brasil
B653C87B41E0412DA1E22A99661F67D5

VX PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Agente Fiduciário

DocuSigned by:
Fernando Issa Franco
Signed By: FERNANDO ISSA FRANCO:07200844667
CPF: 07200844667
Signing Time: 21/08/2023 | 07:39:42 PDT
ICP Brasil
D45C0638697417DBA030F16D9C8A0DCB

PROVI SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA